



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 013/2009

05/06/2009

**SÚMULA:** Altera artigo 2º. constante da Lei Municipal nº 036/2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

#### LEI:

**Art. 1º.** - O Art. 2º da Lei Municipal n.º 036/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. – fica a Prefeitura Municipal responsável em fornecer o material, ou seja, os números para as pessoas carentes do município, cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal.*

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 05 de junho de 2009.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal